



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.002277/2020-88

Unidade Gestora: SREMG

**4º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
739/2020, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE APOIO
ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA
DE ASSISTENTE E AUXILIAR
ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A DEPARTAMENTO
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES E A EMPRESA
S&M SERVIÇOS LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S&M SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridano nº 407, bairro Brasil Industrial, CEP: 30644.100, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Joseane Custódio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7[REDACTED]17, expedida pela PCMG, e CPF nº 049[REDACTED]-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 739/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência do Contrato nº 739/2020, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 17/11/2023 a 16/11/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, e Art. 65, II, da Lei n.8666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato (SEI nº 6796182). Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002277/2020-88, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROCEDIMENTO

3.1. O valor anual estimado do contrato é de R\$2.320.269,64 (dois milhões trezentos e vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 17/11/2023.

3.2. O valor mensal estimado deste contrato será de R\$193.355,80 (cento e noventa e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 15573669), a partir de 17/11/2023.

3.4. O valor acumulado do contrato é de R\$8.542.427,21 (oito milhões quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), sendo R\$2.320.269,64 (dois milhões trezentos e vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referentes à presente prorrogação de prazo do contrato, período de 17/11/2023 a 16/11/2024, e R\$6.222.157,57 (seis milhões duzentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) referentes aos eventos anteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. Resguarda-se o direito da CONTRATADA à repactuação do contrato proveniente de acordo ou convenções coletiva de trabalho a ser exercido em conformidade com o dispositivo na cláusula original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$2.320.269,64 (dois milhões trezentos e vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR nº 393031/39252, Fonte nº 0100, Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339037.

5.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2023 foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000042, em 26/01/2023 (SEI nº 15573669), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais..

5.3. Para atender a despesa prevista no exercício de 2024, será solicitada a emissão de uma Nota de Empenho, no valor referente ao período remanescente, compreendido entre 01/01/2024 a 16/11/2024.

5.4. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

6.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 29/10/2020, com início a partir da data de 16/11/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 16/11/2023, passa a vencer em data de 16/11/2024, em virtude dos seguintes fatos:

6.2. (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 17/11/2023, passando a vencer em data de 16/11/2024. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002277/2020-88.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO UNILATERAL

7.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, caso seja de interesse da CONTRATANTE, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, prorrogando seu vencimento para mais 12 (doze) meses, sob pena de aplicação de penalidade.

9. CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:

9.1. A CONTRATADA deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

9.2. A CONTRATADA deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

10.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

11.2. O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

DNIT/SREMG

Superintendente Regional da SREMG

Joseane Custódio dos Santos

S&M SERVIÇOS LTDA

Responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 11/10/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Custodio dos Santos, Usuário Externo**, em 13/10/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15906108** e o código CRC **43ADBDCCB**.

Referência: Processo nº 50606.002277/2020-88

SEI nº 15906108



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |